



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1.101, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2011.**

**O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Suplementar, no Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 9.144,00 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais), para cobertura de despesas relativas ao vencimento básico de cargo de Chefe do Setor de Meio Ambiente, com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 0203 SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Função : 18 GESTÃO AMBIENTAL  
Subfunção : 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa : 0005 APOIO AO PRODUTOR RURAL  
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.006 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
Conta: 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 7.620,00  
Conta: 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 1.524,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referido Crédito Suplementar, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

Unidade Executora : 0203 SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Função : 18 GESTÃO AMBIENTAL  
Subfunção : 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa : 0005 APOIO AO PRODUTOR RURAL  
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.008 MANUT PAT AGRÍCOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL  
Conta: 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 3.658,00

Unidade Executora : 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função : 17 SANEAMENTO  
Subfunção : 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS  
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.068 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO  
Conta: 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 5.486,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - Bom Jesus da Penha, 25 de agosto de 2011.  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Don Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha

25/08/2011

  
**Derbson de Souza Diniz**  
Prefeito Municipal em exercício

  
Servidor Responsável